

EDITAL Nº 78/2024-PROEG

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS NÃO INICIAIS (PSVNI) REFERENTE AO 2° SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024 DA UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de sua atribuições legais e administrativas, torna público o Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (Psvni), referente ao 2º semestre do ano letivo de 2024 da Uern, o qual será regido pelas normas constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências constantes neste Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 1.2 O Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (Psvni), previsto na Resolução nº 26/2017 Consepe, que estabelece o Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, destina-se ao preenchimento de vagas existentes nos cursos de graduação, distribuídas nas modalidades de Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno.
 - **1.2.1. Transferência Interna**: Destinada a aluno da Uern com ingresso na forma regular que pretenda o remanejamento de campus, turno, modalidade ou curso, e que satisfaça aos seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado na Uern;
 - b) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares;
 - c) Não ter ingressado no curso de origem por meio do Psvni (Transferência Interna, Transferência Externa ou Retorno), exceto quando se tratar de transferência de turno, no mesmo curso e campus, por uma única vez;
 - d) Não ter integralizado acima de 50% da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado, nos casos de mudança de curso.



- **1.2.2. Transferência Externa**: Destinada a aluno proveniente de outra Instituição de Ensino Superior de origem nacional que pretenda dar seguência aos estudos, e atenda aos seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado em componentes curriculares na instituição de origem;
 - b) Não ter matrícula trancada na IES de origem;
 - c) Ser proveniente de curso autorizado ou reconhecido pelo Conselho competente;
 - d) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.

1.2.3. Retorno, destinado a:

- a) Graduados em curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho competente, para obtenção de novo título ou de nova modalidade do curso já concluído;
- b) Ex-estudante da Uern cujo desligamento tenha ocorrido por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do Art. 167 do RCG (Abandono de Curso, Decurso de Prazo Máximo para Conclusão do Curso ou Ato Voluntário), no período de 2016.1 a 2023.2, e que deseje dar continuidade ao curso de graduação ao qual foi vinculado.
- 1.2.3.1. Não será permitido ao candidato apresentar mais de um título de graduação na solicitação de vaga para obtenção de novo título.

2 - DAS VAGAS DO PSVNI

2.1 - O número de vagas ofertadas no presente certame (definidas e distribuídas conforme previsão dos arts. 69 e 77 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern), bem como sua distribuição por campus, curso, turno e Unidade Universitária constam no **Anexo I** deste Edital.

3 - DA INSCRIÇÃO NO PSVNI

3.1 - A inscrição no Psvni deverá ser efetuada de forma virtual, das 08h do dia 30 de maio até às 23h59 do dia 14 de junho de 2024, horário oficial de Brasília.



- 3.2 Para efetivação da inscrição no certame, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva categoria (descritos no item 4 deste Edital), em **arquivos separados**, no formato pdf, e enviá-los, em único e-mail, para os endereços eletrônicos contidos no **Anexo II** deste Edital, identificados com o nome completo do candidato, o curso e campus pretendidos.
- 3.3 Não será aceito o envio de arquivos compactados por meio de ferramentas do tipo zip ou similares, bem como o compartilhamento de arquivos por via de Google Drive ou similares.
- 3.4 O envio de documentos de forma diferente da prevista neste Edital, bem como o não envio e/ou a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição, no prazo, nos horários e nos locais estabelecidos neste Edital, ensejará eliminação automática do candidato.
- 3.5 Não será realizada, sob qualquer hipótese, inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

> Para Transferência Interna:

- a) Histórico escolar atualizado do aluno;
- b) Cópias dos PGCCs cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos, sendo dispensada a apresentação destes quando se tratar de transferência para curso que possua a mesma matriz curricular em campus ou turno diverso ao de origem.
- c) Formulário de Inscrição (Anexo III deste edital)

> Para Transferência Externa de IES de origem nacional:

- a) Comprovante de regularidade de matrícula;
- b) Histórico escolar atualizado, acompanhado dos programas dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela instituição de origem;
- c) Cópia do ato de autorização ou reconhecimento do curso de origem, observado o prazo de vigência;
- d) Normas do sistema de verificação de rendimento escolar



da instituição de origem (*documento contendo a regra de realização das atividades avaliativas e o cálculo da média do componente curricular, ou seja, os requisitos para aprovação de um aluno no componente curricular. Caso estas informações constem no regimento da instituição, basta enviar a parte do documento que disponha sobre esta regra);

- e) Documento que contenha a matriz curricular do curso objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares e carga horária total prevista para integralização;
- f) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. (*Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário);
- g) Documento comprobatório do ingresso no Ensino Superior mediante processo seletivo válido;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- i) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da k) Justiça Eleitoral (*Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):(http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao -eleitoral) (*Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), os candidatos estrangeiros; os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidos depois de 02/10/04); os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidos antes de 02/10/1952); os



conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e os que perderam os direitos políticos);

- Certidão de nascimento ou, caso o candidato seja casado,
 Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- m) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- n) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- o) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido).
- p) Formulário de Inscrição (Anexo III deste edital)

> Para Retorno

DE GRADUADO:

- a) Cópia autenticada de diploma de curso de graduação devidamente registrado, ou certidão de conclusão válida;
- b) Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela instituição de origem;
- c) Normas do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem (*documento contendo a regra de realização das atividades avaliativas e o cálculo da média do componente curricular, ou seja, os requisitos para aprovação de um aluno no componente curricular. Caso estas informações constem no regimento da instituição, basta enviar a parte do documento que disponha sobre esta regra), dispensadas no caso de ser a Uern;
- d) Cópia do ato de reconhecimento do curso de origem, dispensada no caso de ser da Uern;
- e) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo



Proeg/Uern, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. (*Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário);

- f) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- h) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- i) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (*Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitor al). (*Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), os candidatos estrangeiros; os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidos depois de 02/10/04); os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidos antes de 02/10/1952); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e os que perderam os direitos políticos);
- j) Certidão de nascimento ou, caso o candidato seja casado,
 Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- k) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- m) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido).
- n) Formulário de Inscrição (Anexo III deste edital)

DE EX-ALUNO DA UERN:

a) Histórico escolar e programas dos componentes curriculares



cursados;

- b) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, de número nº 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. (*Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário);
- c) Certidão de nascimento ou, caso o candidato seja casado,
 Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- d) Cópia do edital de desligamento ou declaração de desligamento, emitida pela Dirca.
- e) Formulário de Inscrição (Anexo III deste edital)

5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação dos candidatos no Psvni obedecerá à ordem decrescente da carga horária do conjunto de componentes curriculares aproveitáveis para o curso pretendido.
- 5.2 As atividades extracurriculares (ou complementares) não serão aproveitadas em nenhuma etapa deste processo de seleção para fins de classificação do candidato.
- 5.3 Cabe à Direção da Unidade Universitária constituir comissão julgadora, a fim de proceder à seleção e classificação dos candidatos, até o limite de vagas divulgadas neste Edital.
- 5.4 A contabilização da carga horária dos componentes curriculares aproveitáveis deverá observar as normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern.
- 5.5 A eventual contabilização de componentes optativos não poderá exceder o limite máximo destes estabelecidos no Projeto Pedagógico do curso pretendido pelo candidato.
- 5.6 Havendo empate na classificação entre candidatos, o desempate ocorrerá considerando a seguinte ordem de critérios:
 - a) Que o curso de origem pertença a IES pública;



- b) Maior média aritmética obtida pelo conjunto de componentes curriculares aproveitáveis;
- c) Maior idade.
- 5.7 Após a seleção e classificação disciplinada no item 4 deste Edital, caberá à secretaria da Unidade Universitária encaminhar à Proeg a relação dos candidatos classificados, para publicação do resultado parcial do Psvni.
- 5.8 Os processos dos candidatos, contendo sua documentação completa, somente deverão ser enviados à Proeg após o final do período de recurso, tratado no item 6 deste Edital.

6 - DO RECURSO

- 6.1 Eventual recurso deverá ser enviado, de forma virtual, das **08h do dia 19 de** julho até às **23h59 do dia 22 de julho de 2024** (horário de Brasília), **exclusivamente** para o endereço eletrônico que o candidato enviou os documentos para inscrição no certame.
- 6.1.1 O recurso deve conter, no máximo, 05 (cinco) laudas.
- 6.2 Caberá à comissão julgadora analisar o recurso apresentado pelo candidato e emitir a decisão final.
- 6.3 A comissão julgadora deverá emitir a decisão final até o dia 24 de julho de de 2024.
- 6.4 Após a análise do recurso, caberá à secretaria da Unidade Universitária publicizar o resultado dos recursos, seja através de edital ou envio diretamente ao impetrante.
- 6.5 Não será acatado, sob qualquer hipótese, recurso intempestivo ou recurso de recurso.
- 6.6 Após o período de recurso, caberá à secretaria da Unidade Universitária encaminhar à Proeg a lista de classificados, para publicação do resultado final do certame.

7 - DO RESULTADO

7.1. O resultado parcial do Psvni 2024.2 será divulgado no Jornal Oficial da Uern (Jouern) e no portal eletrônico da Uern (http://portal.uern.br/), no dia 18 de julho de 2024.



7.2. O **resultado final do Psvni 2024.2** será divulgado no Jornal Oficial da Uern (Jouern) e no portal eletrônico da Uern (http://portal.uern.br/), no **dia 26 de julho de 2024.**

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre integralmente as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes ao Psvni 2024.2, divulgadas no Jornal Oficial da Uern (Jouern) e no portal da Uern (http://portal.uern.br/).
- 8.2 Constatada a participação de um candidato no processo seletivo em mais de um curso ou modalidade de ingresso, serão tornados sem efeito os seus requerimentos, resultando em sua **exclusão automática do certame**.
- 8.3 A documentação exigida neste Edital para as modalidades de Transferência Interna e Transferência Externa é aquela relativa ao curso de graduação que esteja sendo cursado atualmente pelo candidato. Não serão considerados para estas categorias documentos pertinentes a curso de graduação já concluído pelo candidato.
- 8.4 Em nenhuma hipótese, será devolvida a taxa de inscrição ao candidato.
- 8.5 Os cursos de graduação da Uern poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão dos respectivos Projetos Pedagógicos.
- 8.5 Cabe à Proeg decidir sobre eventuais situações não previstas neste Edital.
- 8.6 Eventual recurso contra o resultado final do certame poderá ser protocolado junto à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Consepe, por meio do endereço ceg@uern,br, no prazo contínuo de 05 (cinco) dias após a publicação do **resultado final** do certame.

Mossoró/RN, 29 de maio de 2024.

Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação



ANEXOS

Anexo I - Das Vagas do Psvni 2024.2

Anexo II - Dos e-mails para envio da documentação

Anexo III - Do formulário de inscrição